



# Prefeitura Municipal de Jatobá



OFÍCIO GP N.º 084/2026

Jatobá-PE, 13 de maio de 2026

Ao Exmo. Senhor

Eudes de Albuquerque Pereira Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jatobá - PE.

Assunto: Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal de 2026, para execução da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). – **PEDIDO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para devida apreciação, Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial na ordem de R\$ 139.469,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

E considerando a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência. Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, agradecendo o compromisso de Vossa Excelência com as Culturas que se fazem e se vivem em Jatobá.

Cordialmente,

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

PREFEITO

Câmara Municipal de Jatobá-PE

**RECEBIDO**

Em 13/05/26

AS: 13:05 HORAS



# Prefeitura Municipal de Jatobá



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 010/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Jatobá, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2026, aprovado através da Lei nº 611 de 11 de dezembro de 2025, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 139.469,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), nas seguintes classificações:

### 2 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E ESPORTE

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2.329 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural



# Prefeitura Municipal de Jatobá



3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

13.392.2013.2.330 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Custo Operacional

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.300,27

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

13.392.2013.1.122 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Obras, Reformas e Aquisição

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 73.169,49

Fonte de Recurso – 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 139.469,76

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

2 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER TURISMO E ESPORTE

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO



# Prefeitura Municipal de Jatobá



13.392.2013.2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 139.469,76

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 139.469,76

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, discriminados no(s) Anexos desta Lei.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Jatobá.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2026-2029, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.



# Prefeitura Municipal de Jatobá



Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, em 13 de maio de 2026.


  
**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

*Prefeito*

Câmara Municipal de Jatobá-PE  
**RECEBIDO**  
Em 13/05/26  
AS: 13:05 HORAS  


RUA BOM JARDIM, 01 - CEP 56470-000 - FONE: (87) 9 8108-7686 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

  [prefeituradejatobape](#) |  [Prefeitura de Jatobá-PE](#)

 [prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@jatoba.pe.gov.br) | [prefeituradejatoba.pe@gmail.com](mailto:prefeituradejatoba.pe@gmail.com)



# Prefeitura Municipal de Jatobá



## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jatobá/PE**

**Ref.: Encaminha Projeto de lei que autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2026, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.**

SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES VEREADORES.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas e Excelentíssimos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Jatobá – PE,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito especial para recebimento e execução dos recursos da União oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022 é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição



# Prefeitura Municipal de Jatobá



Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a Sociedade Civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Jatobá o valor de R\$ 139.469,76 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

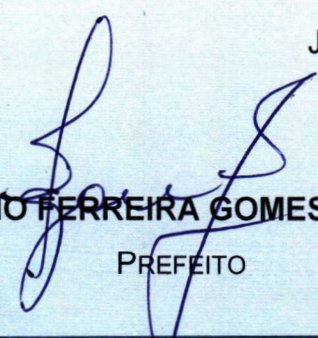
Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas e Excelentíssimos Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa e, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração, agradecendo o compromisso de Vossas Excelências com as Culturas que se fazem e se vivem em Jatobá.

Jatobá (PE), 13 de maio de 2026.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
PREFEITO